



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

**Processo Licitatório n.º: 061/2022**

**Pregão Eletrônico n.º: 023/2022**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, a Comissão de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria n.º 098/2022, fará a realização da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no dia a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV 753/2020 E CONVENIO 909402/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.**

2. Para os efeitos desta contratação e considerando que na realização da pesquisa de preços verificou-se que as empresas orçadas não pertencem ao enquadramento de MPE'S e EPP'S, considerando ainda ser mais vantajoso para a administração pública, esta contratação terá destinação à ampla concorrência, **não tendo**, portanto, exclusividade na contratação de ME e/ou EPP e no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

3. A forma de apuração deste procedimento se dará por **menor preço – item.**

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados, somente após o encerramento da etapa de lances. *Fundamento: artigo 15 do Decreto Municipal n.º 1.183/2020, que dispõe: “o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.”*

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Data: 27 de abril de 2022**

Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário De Brasília/DF)

Endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV 753/2020 E CONVENIO 909402/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de aceitação das propostas será do tipo menor preço - item.

### SEÇÃO II – DA DESPESA E DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A despesa com essa contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 553 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

**2. Não poderão participar deste Pregão:**

\* empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

\* empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

\* empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;

\* empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

\* quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

\*\* Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

\* sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

\* empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

\* sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

\* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável por tais custos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

### SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

1.O credenciamento das empresas interessadas a participar deste **Pregão** ocorrerá no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

### SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado, preço** e deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação, **prospectos/panfletos**, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação técnica dos equipamentos, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação, até o horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. **A descrição do produto no PROSPECTO não deve ser cópia do edital, e sim conter exatamente as características do produto ofertado, para que possa ser conferida a conformidade às exigências editalícias.**

**5.2.** As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão as do Edital.

**5.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VI – DA PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.** Valor unitário e total do item;

**6.3.** Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

**6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.**

### SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.7.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 9.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser observado o intervalo de R\$2,00 referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MPES

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**10.12.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.13.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.14.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.15.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, o **preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

**12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

**1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.

**3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 13.1. Habilitação Jurídica

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### 13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

### 13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas\*;
- \* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

### 13.5. Outras Comprovações

#### 1. Declaração expressa de que o licitante:

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

#### 2. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas (conforme o caso);

#### 3. Declaração Habilitatória.

**4. Os licitantes deverão encaminhar prospectos/panfletos, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a especificação técnica dos equipamentos, suas principais características, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação. A descrição do produto no PROSPECTO não deve ser cópia do edital, e sim conter exatamente as características do produto ofertado, para que possa ser conferida a conformidade às exigências editalícias.**

14. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

#### SEÇÃO XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 14.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

#### SEÇÃO XV - DOS RECURSOS

- 15.1.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### SEÇÃO XVIII - DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

**18.1.** Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

### SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.6.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**19.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.8.** A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.

**19.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**20.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declarações
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

Presidente Olegário, 11 de abril de 2022.

Betânia Cristina de Paulo Viana  
Pregoeira Titular

Júlio dos Reis Pereira  
Secretário de Agricultura

Iago Luiz Santos  
Gestor de Convênios



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**OBJETIVO:** O presente processo tem como objeto a aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme resolução SEGOV 753/2020 e convenio 909402/2022 celebrado entre o município de Presidente Olegário e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Requisitantes:

➤ Secretaria Municipal de Agricultura.

**JUSTIFICATIVA – 1.** Justifica-se a aquisição visando o crescimento econômico da região e a elevação na qualidade de vida dos pequenos produtores e agricultores do Município de Presidente Olegário. Engendrada no setor primário da economia de um país, a agricultura exerce grande importância como fonte geradora de alimentos, emprego e renda, especialmente em municípios interioranos e de pequeno porte, como é o caso de Presidente Olegário/MG.

**2.** Observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 conforme artigo 1º parágrafo 3º que cita a obrigatoriedade: “ Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

**CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS – 1.** Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, o bem a ser adquirido é considerado como compras comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**2.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Descrição	Quantidade
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA com controle remoto, com no mínimo 14 discos de 28 polegadas, espaçamento entre discos de 270 mm, mancais à óleo. Compatível com trator de potência de 80 CV.	1
CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE em chapa, capacidade para 6 Ton, seis rodas 16 polegadas com pneus novos 700x16, tampa traseira removível, chapas laterais removíveis.	1
ENSILADEIRA picadeira, 12 facas, 1 rotor, 24 tamanhos de corte, de 2 a 36 mm, 4 rolos colhedores.	1
Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, com potência mínima de 75 CV, plataformado, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 4 à ré, pneus e câmara novos com dimensões mínimas dianteiros, 12.4-24 e traseiros 18.4-30 novos, embreagem da tomada de potência independente, com acionamento mecânico, braço hidráulico e terceiro ponto, freios banhados a óleo, como no mínimo 2 VCR e tanque de combustível de no mínimo 100 litros.	1

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1.1.** A despesa com essa contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 553 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

**2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

**DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

### 1. Caberá ao Contratante:

- 1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos equipamentos;
- 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 1.3. Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- 1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização do Setor de Compras, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato;
- 1.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.7. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os equipamentos solicitados;
- 1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;
- 1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) equipamentos.

### 2. Caberá à Contratada:

- 2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 2.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos;
- 2.6. Efetuar as entregas dos equipamentos, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras;
- 2.7. Os equipamentos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico durante toda a execução do contrato;
- 2.9. Efetuar a entrega dos equipamentos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na cidade de Presidente Olegário, conforme definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos equipamentos que deverão ser entregues no endereço citado na NAF.

**VIGÊNCIA – 1.** A vigência desta licitação será de 6 meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 1.** O pagamento será realizado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente a entrega realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.

**2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**3.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.
7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
8. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.
9. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
10. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

### **SANÇÕES:**

1. A recusa do adjudicatário em entregar no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
  - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 1.2. multas;
  - 1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
  - 1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;
  - 1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da NAF, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
6. Extensão das penalidades:
  - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
    - a) retardarem a execução do pregão;
    - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
    - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar produtos em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Júlio dos Reis Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura

Iago Luiz Santos  
Gestor de Convênios



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA com controle remoto, com no mínimo 14 discos de 28 polegadas, espaçamento entre discos de 270 mm, mancais à óleo. Compatível com trator de potência de 80 CV.	1		
CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE em chapa, capacidade para 6 Ton, seis rodas 16 polegadas com pneus novos 700x16, tampa traseira removível, chapas laterais removíveis.	1		
ENSILADEIRA picadeira, 12 facas, 1 rotor, 24 tamanhos de corte, de 2 a 36 mm, 4 rolos colhedores.	1		
Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, com potência mínima de 75 CV, plataformado, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 4 à ré, pneus e câmara novos com dimensões mínimas dianteiros, 12.4-24 e traseiros 18.4-30 novos, embreagem da tomada de potência independente, com acionamento mecânico, braço hidráulico e terceiro ponto, freios banhados a óleo, como no mínimo 2 VCR e tanque de combustível de no mínimo 100 litros.	1		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A \_\_\_\_\_(nome da empresa/pessoa física), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

### DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/UF, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: \*Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

### ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 061/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 023/2022  
Fiscal do Contrato: Iago Luiz Santos  
Gestor do Contrato: Júlio dos Reis Pereira



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG,

doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 061/2022 por do Pregão Eletrônico nº.: 023/2022, e demais normas pertinentes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de trator e implementos agrícolas, conforme resolução segov 753/2020 e convenio 909402/2022 celebrado entre o Município de Presidente Olegário e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Eletrônico 023/2022.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

##### 3. Caberá ao Contratante:

- 3.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para as entregas dos equipamentos;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3.3. Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 3.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Agricultura.
- 3.5. Solicitar, por intermédio de Autorização do Setor de Compras, o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato;
- 3.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 3.7. Fornecer à Contratada todas as Ordens de Fornecimentos relativas os equipamentos solicitados;
- 3.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;
- 3.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada no(s) equipamentos.

##### 4. Caberá à Contratada:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

- 4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 4.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 4.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos;
- 4.6. Efetuar as entregas dos equipamentos, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras;
- 4.7. Os equipamentos que vierem com defeito grave de fabricação e não atenderem às exigências do contrato serão devolvidas e a Contratada os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 4.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico, durante toda a execução do contrato;
- 4.9. Efetuar a entrega dos equipamentos no local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na cidade de Presidente Olegário, conforme definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.
- 4.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos equipamentos, que deverão ser entregues no endereço citado na NAF.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Município em até 10 (dez) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente à prestação de serviços realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante e documento/planilha apresentada pelo setor de Engenharia contendo os quantitativos e valores de cada projeto realizado.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.
- 4.6. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- 4.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.
- 4.8. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

## Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**4.9.** Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.** A despesa com essa contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 553 02.07.01.20.608.2001.1088.4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

**2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com art. 57 inciso II, por período limitado à 60 meses.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

**6.1.** O contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**6.2.** A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa à perda do direito a assinar o contrato e às demais sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

**6.3.** É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para operação financeira.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1.** Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução do objeto contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

**7.1.1.** A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

**7.1.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**7.1.1.2.** multas;

**7.1.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

**7.1.1.4.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

**7.1.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**7.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do projeto, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**7.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**7.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

**7.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**7.6.** Extensão das penalidades:

**7.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

### Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

**8.1.** O valor contrato será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato.

**8.2.** Este contrato poderá ser prorrogado a critério do Município, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses.

**8.3.** O reajuste anual será de acordo com a variação do índice INCC.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Iago Luiz Santos

**Secretário Municipal de Agricultura**

Representante Legal

**Razão social da contratada**

I - \_\_\_\_\_  
Flávio Diógenes Cassimiro

II - \_\_\_\_\_  
Iago Luiz Santos